



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Material Bélico

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 118922045 - PMMG/DAL/CMB

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Identificação do processo e solicitante

1.1.1 Número do processo SEI: [1250.01.0011545/2025-75](#)

1.1.2 Número da Solicitação no Portal de Compras MG: Será informado posteriormente pela Seção de Compras quando da realização do processo, uma vez que esta demanda carece de autorização da Diretoria de Apoio Logístico para prosseguimento dos trâmites referentes à aquisição dos materiais pretendidos, conforme solução escolhida.

1.2 Área solicitante: Seção de Manutenção de Armamento/CMB

1.3 Equipe de Planejamento da Contratação:

147.693-6	2º Ten PM QOE	Maurício José de Souza Filho	PRESIDENTE
147.705-8	2º Sgt PM QPE	Saulo Alves Honorato	MEMBRO
183.237-7	Sd PM QPE	Lucas Costa Teixeira	MEMBRO
187.233-2	Sd PM QPE	Magno Antônio Gomes Oliveira	MEMBRO

1.3.1 Documento de designação (número SEI): Termo de designação SEI [118820353](#).

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

2.1.1 Nos termos do art. 6º, inciso I, da Resolução 115, de 29/12/2021, a necessidade da contratação advém do fato de que o Centro de Material Bélico da Diretoria de Apoio Logístico da PMMG é a unidade responsável por adquirir, armazenar, distribuir e manter armas destinadas à utilização no serviço

operacional ordinário e especializado. Nesse viés, a manutenção das diversas armas da carga da PMMG ocorre de forma centralizada no Centro de Material Bélico. Assim, considerando a contínua demanda de manutenção das armas institucionais, faz-se necessária a elaboração de novo processo licitatório para aquisição de peças de reposição para manutenção de armas, a fim de que os policiais militares estejam equipados com armas em perfeito estado de funcionamento e desta forma sejam empregados no serviço operacional nos 853 municípios do Estado de Minas Gerais, atendendo as necessidades da PMMG e de toda população mineira.

2.2 Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

2.2.1 Por se tratar de uma demanda frequente da Instituição, nos termos do art. 6º, inciso II, ressalta-se que a contratação está devidamente prevista no planejamento de processo de compra 04/2025 ([SEI 118922701](#)), o qual engloba peças de arma IMBEL, CBC e TAURUS. Constatada a necessidade da contratação, o planejamento foi previamente aprovado pela autoridade competente.

2.3 Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

2.3.1 Com base no art. 6º, inciso III, para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14133/2021 que traz o rol taxativo das documentações que podem ser exigidas para fins de comprovação da qualificação técnica. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão técnica que comprove o fornecimento de peças e/ou armas em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência/Projeto Básico.

2.3.2 O detalhamento de especificações das peças a serem adquiridas segue listado no Quadro 1, que contém a demanda de peças de armas da fabricante IMBEL.

2.4 Estimativa das quantidades a serem potencialmente contratadas (art. 6º, IV)

2.4.1 Conforme **art. 6º, inciso IV**, estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas encontram-se detalhadas no item 3.2 (Estimativa do valor da contratação), totalizando 995 unidades de peças. Destaca-se que esse quantitativo foi inicialmente definido no Planejamento do Processo de Compra 04/2025 [SEI 118922701](#), com base na demanda já existente no Centro de Material Bélico, composta por mais de 800 (oitocentas) armas oriundas de diversas unidades da PMMG. Além desse volume atual, considera-se ainda o ingresso de novas armas ao longo do ano, uma vez que a manutenção do armamento institucional é realizada prioritariamente pelo CMB.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1 Levantamento de mercado (art. 6º, V)

Em conformidade com o **art. 6º, inciso V**, com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado, constatou-se que os materiais a serem adquiridos são de fornecimento exclusivo da empresa IMBEL – Indústria de Material Bélico do Brasil. Todavia, ainda que se trate de fornecedor exclusivo, a adoção da modalidade Pregão mostra-se inadequada, uma vez que resultaria na formalização de um contrato único, impondo à Administração a obrigação de aquisição integral do objeto. Tal condição representa um risco, especialmente diante da atual imprevisibilidade e limitação de recursos orçamentários destinados à aquisição de peças de armamento. Nessa perspectiva, haveria o risco de inexecução contratual nos limites legais, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece: "Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras...".

Nesse viés, a Diretoria de Apoio Logístico concedeu garantia orçamentária para aquisição de peças para o ano de 2025 ([SEI 118923550](#)) e estabeleceu que o CMB poderia adotar as providências necessárias para

iniciar processo licitatório para aquisição de peças destinadas à manutenção de armamentos da PMMG, ao longo do exercício de 2025, conforme o planejamento e as prioridades definidas previamente pelo Centro. Assim, considerando que de acordo com a declaração de exclusividade ([SEI 118943811](#)), emitida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (ABIMDE), verifica-se que a Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL) é a única empresa fabricante e fornecedora das pistolas calibre .40 modelo CG MD5/MD7/MD2, calibre 9mm modelo MD1, Fuzil IMBEL 7,62 M964A1 MD3 e Carabina cal. 5,56 MD97, e peças de reposição, acessórios, sobressalentes, ferramental, serviços de manutenção, industrialização por encomenda, transformação, recuperação e modernização.

Portanto, entende-se que, no momento, a melhor opção é adotar o processo de inexigibilidade, conforme previsto no artigo 74 , inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da citada empresa ser fornecedora exclusiva e atender às especificações e quantidades necessárias para atendimento da demanda do Centro de Material Bélico da PMMG.

3.2 Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Em concordância com o **art. 6º, inciso VI**, foi realizada a pesquisa de preço unicamente com a empresa IMBEL, haja vista que os materiais são de fornecimento exclusivo. Inicialmente, os valores disponibilizados pela empresa serão utilizados como preço referencial. A estimativa de valor da contratação realizada neste ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a sua viabilidade econômica de se realizar a contratação. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Nesse caso, oportunamente, quando da elaboração do Termo de Referência, a pesquisa de preço será refinada nos termos da Resolução 102 de 29/12/2022, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Quadro 1: Relação de peças e preços unitários referenciais

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1648411	20	EIXO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICAÇÃO: EIXO DO ELO DE PRISÃO DO CANO ; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD5-MD7-MD7 LX; CALIBRE: .40;	R\$ 25,00	R\$ 500,00
2	1332163	30	CHAVETA PARA ARMA DE FOGO - APLICACAO: FIXACAO DO CANO; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO: IMBEL GC; CALIBRE: .40;	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00

3	1637100	30	MASSA DE MIRA PARA ARMAS DE FOGO - ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD7LX; CALIBRE: 40GC	R\$ 25,00	R\$ 750,00
4	1293370	15	BLOCO COM ENTALHE DE MIRA MARCA: IMBEL; CALIBRE: .40; MODELO: IMBEL	R\$ 48,00	R\$ 720,00
5	1648420	15	PERCUSSOR PARA ARMAS DE FOGO - ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD5/MD7/MD7 LX; CALIBRE: .40	R\$ 65,00	R\$ 975,00
6	2009269	10	MOLA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICAÇÃO: DO PERCUSSOR; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL; MD5/MD7; CALIBRE: .40.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
7	1332180	10	ALAVANCA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: DE DISPARO; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/GC; CALIBRE: .40	R\$ 85,00	R\$ 850,00
8	1332201	30	NOZ DE ARMAR DA PISTOLA - MARCA/MODELO ARMA: IMBEL GC; CALIBRE: .40	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
9	1668390	30	MOLA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: MOLA TRIPLICE; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD7 LX; CALIBRE: 40. Complementação da especificação: MOLA TRÍPLICE DA PISTOLA MD7 LX, CALIBRE 40, MARCA IMBEL	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

10	1381229	30	DISPOSITIVO PARA ARMAS DE FOGO IDENTIFICACAO: DISPOSITIVO SEGURANCA DA TECLA EM ACO; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD1, MD2, MD3, MD5, MD6, MD7; CALIBRE: .40;	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
11	1637541	15	BLOCO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: DO ALOJAMENTO DA MOLA DO CAO; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD7LX; CALIBRE: 40 GC.	R\$ 188,00	R\$ 2.820,00
12	1637592	10	PINO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: DO RETEM DO BLOCO ALOJAMENTO; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD7LX; CALIBRE: 40 GC	R\$ 35,00	R\$ 350,00
13	1601946	20	CONJUNTO MOLA DOS APOIOS - ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO: IMBEL; Complementação da especificação: CONJUNTO COMPOSTO POR MOLA DOS APOIOS, CABECA APOIO DO DISPOSITIVO DE SEGURANCA E CABECA APOIO CHAVETA DE FIXACAO DO CANO. FABRICADO EM ACO.USADO PARA AUXILIAR O FUNCIONAMENTO DA TECLA DE DESMONTAGEM E AUXILIARO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ADC.	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
14	444634	10	BUCHA DA PLACA DO PUNHO DA PISTOLA - MARCA: IMBEL; CALIBRE: .40; MODELO: MD4;	R\$ 20,00	R\$ 200,00

15	2008041	20	RETEM PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: CONJUNTO DO RETEM DO CARREGADOR; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD5/MD7; CALIBRE: . 40 S&W;	R\$ 85,00	R\$ 1750,00
16	1333356	50	PARAFUSO DA PLACA DO PUNHO DA PISTOLA - MARCA/MODELO ARMA: IMBEL GC; CALIBRE: .40	R\$25,00	R\$ 1250,00
17	1668463	20	MOLA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: MOLA DA TRAVA DO PERCUSSOR; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD7 LX; CALIBRE: 40	R\$ 16,00	R\$ 320,00
18	1332198	15	ALAVANCA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: DA TRAVA DO PERCUSSOR; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/GC; CALIBRE: .40	R\$ 48,00	R\$ 720,00
19	1293460	15	GUIA DA MOLA RECUPERADORA DA PISTOLA MARCA: IMBEL; CALIBRE: .40; MODELO: IMBEL	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
20	1637908	100	AMORTECEDOR PARA ARMA DE FOGO - IDENTIFICACAO: AMORTECEDOR; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD97LC; CALIBRE: 5.56	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

21	1655221	5	CONJUNTO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: DA ALAVANCA DE MANEJO; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD 97 LC/LM; CALIBRE: 5,56; Complementação da especificação: CONJUNTO DA ALAVANCA DE MANEJO: COMPONENTES: 1 - RETÊM DO PUNHO REBATÍVEL, PUNHO REBATÍVEL, MOLA DO MERGULHADOR DO PUNHO DA ALAVANCA DE MANEJO REBATÍVEL, MERGULHADOR DO PUNHO DA ALAVANCA DE MANEJO REBATÍVEL; 2 - CHAVETA DA ALAVANCA DE MANEJO REBATÍVEL; 3 - PINO DA CHAVETA DO MERGULHADOR DA ALAVANCA DE MANEJO.	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
22	1635760	15	BUCHA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: AMORTECEDOR; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD97LC; CALIBRE: 5.56	R\$ 45,00	R\$ 675,00
23	1655248	3	CONJUNTO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: DO GUARDA MAO; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD97 LC/LM; CALIBRE: 5,56; Complementação da especificação: COMPONENTES CONJUNTO DO GUARDA MAO: - GUARDA MAO DIREITA E ESQUERDA; - PARAFUSO DO GUARDA MAO; - ANEL DE PRESSAO PARA O PARAFUSO DO GUARDA MAO.	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00

24	1737740	5	MOLA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: RECUPERADORA INTERIOR; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD 97 LC/LM; CALIBRE: 5,56; Complementação da especificação: MOLA RECUPERADORA INTERIOR DA CARABINA.	R\$ 35,00	R\$ 175,00
25	1737759	5	MOLA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: RECUPERADORA EXTERIOR; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD97 LC/LM; CALIBRE: 5,56; Complementação da especificação: MOLA RECUPERADORA EXTERNA DA CARABINA.	R\$ 38,00	R\$ 190,00
26	1738976	5	TUBO PARA ARMAS DE FOGO – IDENTIFICACAO: DE LIGAÇÃO DAS MOLAS RECUPERADORAS INTERIORES; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD97 LC/LM; CALIBRE: 5,56	R\$ 50,00	R\$ 250,00
27	1738003	30	PERCUSSOR PARA ARMAS DE FOGO - ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD97 LC/LM; CALIBRE: 5,56; Complementação da especificação: PERCUSSOR DA CARABINA.	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00

28	1737970	30	MOLA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: PERCUSSOR; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD97 LC/LM; CALIBRE: 5,56; Complementação da especificação: MOLA DO PERCUSSOR DA CARABINA.	R\$ 15,00	R\$ 450,00
29	1635557	10	PINO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: ARMACAO; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD97LC; CALIBRE: 5.56;	R\$ 32,00	R\$ 320,00
30	1655060	15	PINO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: DA CHAVETA DO MERGULHADOR DA ALAVANCA MANEJO; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD97LC-LM; CALIBRE: 5.56;	R\$ 10,00	R\$ 150,00
31	1738534	15	CHAVETA PARA ARMA DE FOGO - APLICACAO: DA ALAVANCA DE MANEJO REBATIVEL; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO: IMBEL MD 97 LC/LM; CALIBRE: 5,56;	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
32	1738445	15	PARAFUSO PARA ARMAS DE FOGO – IDENTIFICACAO: DO ZARELHO ANTERIOR DA BANDOLEIRA; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD97 LC/LM; CALIBRE: 5,56	R\$ 15,00	R\$ 225,00

33	1738437	30	ZARELHO PARA ARMAS DE FOGO - ARMA: CARABINA.; IDENTIFICACAO: BANDOLEIRA.; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD97 LC/LM.; POSICAO NA ARMA: ANTERIOR.; CALIBRE: 5,56.; Complementação da especificação: ZARELHO ANTERIOR DA BANDOLEIRA DA CARABINA IMBEL MD 97 LC/LM CALIBRE 5,56.	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
34	1636855	25	BRACADEIRA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: DO ZARELHO ANTERIOR DA BANDOLEIRA; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD97LD; CALIBRE: 5.56;	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
35	1737775	30	MOLA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: TRAVAMENTO DO OBTURADOR; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD97 LC/LM; CALIBRE: 5,56; Complementação da especificação: MOLA DE TRAVAMENTO DO OBTURADOR DA CARABINA.	R\$ 30,00	R\$ 900,00
36	1738046	5	OBTURADOR PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: DO CILINDRO DE GASES ; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD 97 LC/LM ; CALIBRE: 5,56; Complementação da especificação: OBTURADOR EM ACO PARA CILINDRO DE GASES DA CARABINA.	R\$ 185,00	R\$ 925,00

37	1738453	15	RETÉM PARA ARMAS DE FOGO – IDENTIFICACAO: DO CARREGADOR; ARMA: FUZIL; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD2 A1; CALIBRE: 5,56	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
38	1694251	10	PERCUSSOR PARA ARMAS DE FOGO - ARMA: FUZIL; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD2; CALIBRE: 5.56;	R\$ 80,00	R\$ 800,00
39	1738496	30	PERCUSSOR PARA ARMAS DE FOGO - ARMA: FUZIL; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD3 A1; CALIBRE: 7,62;	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
40	1738640	5	CONJUNTO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICAÇÃO: DA ALCA DE TRANSPORTE; ARMA: FUZIL; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD3 A1; CALIBRE: 7,62;	R\$ 140,00	R\$ 700,00
41	1655230	2	CONJUNTO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICAÇÃO: DO GUARDA MAO; ARMA: FUZIL; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL A1 MD3; CALIBRE: 7,62; Complementação da especificação: COMPONENTES CONJUNTO DO GUARDA MAO: - GUARDA MAO DIREITA E ESQUERDA; - PARAFUSO DE FIXACAO DO GUARDA MAO; - ANEL DE 11,00PRESSAO PARA O PARAFUSO DO GUARDA MAO.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
42	1738569	5	BLOCO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: COM ENTALHE DE MIRA; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL GC MD2-XODO; CALIBRE: .40;	R\$ 87,00	R\$ 435,00

43	1740164	5	PARAFUSO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: FIXACAO DO BLOCO COM ENTALHE DE MIRA; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL GC MD2 XODO; CALIBRE: .40;	R\$ 15,00	R\$ 75,00
44	1738585	5	MASSA DE MIRA PARA ARMAS DE FOGO - ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL GC MD2 XODO; CALIBRE: .40;	R\$ 42,00	R\$ 210,00
45	1738593	10	PINO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: FIXACAO DA MASSA DE MIRA; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL GC MD2-XODO; CALIBRE: .40;	R\$ 1,00	R\$ 10,00
46	1738623	5	BLOCO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: ALOJAMENTO DA MOLA DO CAO; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL SC MD2 XODO; CALIBRE: .40;	R\$ 87,00	R\$ 435,00
47	1737660	5	MOLA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: TRIPLICE; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD 2 XODO; CALIBRE: .40 SC; Complementação da especificação: MOLA TRIPLICE DA PISTOLA.	R\$ 36,00	R\$ 180,00
48	1737600	5	DEDAL PARA ARMAS DE FOGO - TIPO: GUIA; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD 2 XODO; CALIBRE: .40 SC; Complementação da especificação: DEDAL GUIA DA MOLA RECUPERADORA DA PISTOLA.	R\$ 65,00	R\$ 325,00

49	1737732	5	MOLA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: RECUPERADORA EXTERNA; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL MD2 XODO; CALIBRE: .40 SC; Complementação da especificação: MOLA RECUPERADORA EXTERNA.	R\$ 39,00	R\$ 195,00
50	1737635	20	MOLA PARA ARMA DE FOGO – APLICACAO: RECUPERADORA; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL GC MD1.; CALIBRE: 9MM.; Complementação da especificação: MOLA RECUPERADORA DA PISTOLA.	R\$ 38,00	R\$ 760,00
51	1738674	15	TUBO PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICACAO: GUIA DA MOLA RECUPERADORA; ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL GC MD1; CALIBRE: 9MM;	R\$ 45,00	R\$ 675,00
52	1738542	5	EXTRATOR PARA ARMAS DE FOGO - ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL GC MD1; CALIBRE: 9MM;	R\$ 165,00	R\$ 825,00
53	1635689	5	CONJUNTO DO RETEM PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICAÇÃO: PINO DA ARMACAO; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD97LC; CALIBRO: 5,56	R\$ 145,00	R\$ 725,00

54	1635239	5	ZARELHO PARA ARMAS DE FOGO - POSIÇÃO NA ARMA: POSTERIOR; IDENTIFICAÇÃO: DA BANDOLEIRA; ARMA: CARABINA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD97LC; CALIBRO: 5,56;	R\$ 40,00	R\$ 200,00
55	2009420	20	RETEM PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICAÇÃO: DO FERROLHO; ARMA: FUZIL; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD2 A1; CALIBRO: CALIBRO: 5,56;	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
56	2009366	50	MOLA PARA ARMAS DE FOGO - IDENTIFICAÇÃO: RECUPERADORA (COR AMARELA); ARMA: PISTOLA; MARCA/MODELO ARMA: IMBEL; MD5/MD7; CALIBRO: 0,40;	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
57	2009404	30	CORONHA DO FUZIL - MARCA/MODELO ARMA: IMBEL/MD3 A1; Complementação da especificação: CORONHA DO FUZIL MARCA IMBEL, CALIBRE 7.62, MODELO MD3 A1.	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 81365,00

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

Com base no art. 6º, inciso VII, o fabricante colocará à disposição da Administração, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer informações técnicas acerca dos componentes, análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas nas especificações técnicas descritas no Quadro 1, cujos custos de eventuais procedimentos ficarão a expensas da licitante. Ainda, para efeito de assistência técnica, após ser devidamente comunicado, o fabricante poderá providenciar a correção do (s) defeito (s) no próprio Centro de Material Bélico da PMMG, por meio de assistência técnica autorizada ou por técnicos da própria empresa.

As especificações das peças estão pormenorizadas no Quadro 1, com as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, bem como dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal

no. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor-CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo que a empresa se compromete, em caso de qualquer defeito que não seja oriundo de uso ou armazenamento indevido, a consertar ou substituir o (s) material (is) que apresentar (em) defeito, com base nas últimas aquisições.

4.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 6º, VIII)

Conforme orienta o art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133 (BRASIL, 2021), as compras, sempre que possível, deverão “ Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; ”. A orientação para o parcelamento do objeto tem o propósito de ampliar a disputa do certame e garantir à Administração uma proposta mais vantajosa. Entretanto, em conformidade com o **art. 6º, inciso VIII**, considerando que os materiais a serem adquiridos tratam-se de fornecimento exclusivo, conforme demonstrado pela apresentação da Declaração de Exclusividade DE nº 092 e 093/24, de 04 de dezembro de 2024, que demonstra a exclusividade no fornecimento do objeto pela Indústria de Material Bélico (IMBEL), torna-se inviável a competição entre fornecedores, o que inviabiliza o parcelamento do objeto.

4.3 Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Espera-se satisfazer eficazmente as necessidades relacionadas aos materiais, garantindo a contínua manutenção das armas da Instituição, assegurando seu funcionamento adequado a fim de que os policiais militares estejam devidamente equipados e possam cumprir suas obrigações operacionais, atendendo às demandas da PMMG e de toda a população mineira.

4.4 Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Não haverá necessidade de capacitação de servidores para atuarem no recebimento e controle do material. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida pelo Fiscal do Contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, ao qual caberá zelar pela correta execução dos contratos, bem como a observância às normas vigentes que doutrinam os procedimentos atinentes ao processo e na forma estabelecida no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação.

4.5 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.6 Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Os possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação estão relacionados ao fim do ciclo logístico do material, no qual unidade detentora do material deverá realizar a destinação final adequada dos materiais, de acordo com a natureza e as características dos resíduos e de forma compatível com a saúde pública e a proteção do meio ambiente. Nesse viés, o processo de descarga dos materiais será realizado com base no art. 6º, inciso II, alínea b, do [Decreto nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012](#), que estabelece as diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)

Diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada, a fim de alcançar o interesse público e Institucional na aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ARMAS de propriedade da Instituição.

Por fim, o presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pelo Ordenador de Despesas do Centro de Material Bélico, que aprova o presente Estudo Técnico Preliminar, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

Maurício José de Souza Filho, 2º Ten PM QOE

Presidente

Saulo Alves Honorato, 2º Sgt PM QPE

Membro

Lucas Costa Teixeira, Sd PM

Membro

Magno Antônio Gomes Oliveira, Sd PM QPE

Membro

APROVAÇÃO

João Rodrigues Xavier Júnior, Ten Cel PM

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Maurício José de Souza Filho, 2º Tenente**, em 29/07/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alves Honorato, 2º Sargento**, em 29/07/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Costa Teixeira, Soldado**, em 29/07/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magno Antonio Gomes Oliveira, Soldado**, em 29/07/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 29/07/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118922045** e o código CRC **5A350758**.